



**ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ:00001594/0001-55**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº015/2022**

CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2021, ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E A EMPRESA CASTELO SERVIÇOS DE INST. ELETRICA E COMERCIO LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COM MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS DE CAPITAÇÃO DE AGUA E ESGOTO PARA O SEMAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITACAJÁ - SEMAE, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob nº 00.001.594/0001-55, situada à Rua Adelaide Coelho Maciel esq. c/ Rua Cícera Porto, s/n – Centro – Itacajá – TO, representado por seu gestor José Lucas Dos Santos Neto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 882.759.901-06 e RG nº 273.300 SSP - TO residente na Rua Adelaide Coelho Maciel s/n centro Itacajá - TO, **Diretor do SEMAE.**

CONTRATADA: CASTELO SERVIÇOS DE INST. ELETRICA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o n.º CNPJ 00.510.485/0001-63, com sede na AVENIDA H, Nº567, setor aeroporto, Pedro Afonso- TO CEP nº 777.710.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- . A quantidade, preço unitário e outras informações Contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção e reparos em bombas de capitação de agua e esgoto e aquisição de peças, para o SEMAE de ITACAJÁ-TO.

Itens constam na tabela abaixo:

Fornecedor: CASTELO SERVIÇOS DE INST. ELETRICA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.510.485/0001-63
Endereço: Avenida H nº 567 setor aeroporto Pedro Afonso-TO



ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ:00001594/0001-55

Item	Produto	Un	Qtd	Valor	Total
01	Rolamento 6308 2z	UN	03	145,00	435,00
02	Rolamento 6312 2Z	UN	03	375,00	1.125,00
03	Rolamento 6212 2z	UN	03	250,00	750,00
04	Rolamento 5208 DDU	UN	01	575,00	575,00
05	Rolamento 5307 DDU	UN	01	590,00	590,00
06	Rolamento 6209	UN	02	104,00	208,00
07	Rolamento 6211	UN	02	147,00	294,00
08	Rolamento 6311	UN	02	223,00	446,00
09	Rolamento 6207	UN	02	48,10	96,20
10	Rolamento 6309 2Z	UN	02	155,00	310,00
11	Rolamento 6204 2z	UN	02	29,00	58,00
12	Rolamento 6206 2z	UN	04	46,00	184,00
13	Platinado 48 1 haste	UN	04	45,00	180,00
14	Selo macanico 1.3/8	UN	04	90,00	90,00
15	Selo macanico 1.3/4	UN	04	230,00	920,00
16	Selo mecanico MG1S15 30-G1-E1	UN	02	1.058,00	2.116,00
17	Retentor 00712	UN	10	28,00	280,00
18	Terminal para compressão 10mm	UN	10	2,20	22,00
19	Terminal para compressão 16mm	UN	10	2,74	27,40
20	Terminal para compressão 35mm	UN	10	4,20	42,00
21	Botão duplo com sinaleiro	UN	02	50,26	100,52



ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ:00001594/0001-55

22	Ventilador plástico para motor (ventuinha)	UN	02	65,00	130,00
23	Bobina par contator 220 V	UN	02	57,00	114,00
24	Rele de tempo 03-30seg 220V	UN	02	126,96	253,92
25	Rele prot. falta de fase 380 V	UN	02	187,42	374,84
26	Caixa TAF med. Polifásica	UN	01	322,00	322,00
27	Disjuntor DIN 125 A	UN	01	230,00	230,00
28	Eletroduto rosc. 2"	BR	03	69,60	208,80
29	CP castmetal 2" (mufla cabeçote)	UN	02	33,50	67,00
30	Haste aterramento 5/8x2,40M	BR	01	90,00	90,00
31	Grampo terra p/ haste 5/8	UN	01	28,00	28,00
32	Tubo de aterramento N1	UN	01	35,00	35,00
33	Conector perfurante CDP 120	UN	12	26,12	313,44
34	Fita isolante baixa fusão 10 M	UN	10	9,60	96,00
35	Cabo multiplex 4x25mm	MT	80	20,70	1.656,00
36	Cabo flexível 1x25mm azul	MT	25	39,50	987,50
37	Cabo flexível 1x25mm verm.	MT	25	39,50	987,50
38	Contatora CWM 40 A	UN	01	530,00	530,00
39	Contatora CWM 25 A	UN	02	280,00	560,00



ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ:00001594/0001-55

40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOMBAS DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO.	HRS	90	200,00	18.000,00
TOTAL					R\$ 33.833,12

1.2 - Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados da solicitante.

1.3 - Os produtos objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e repostos pelo fornecedor no prazo de 48 horas úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 33.833,12 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e doze centavos)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram



ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ:00001594/0001-55

impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá início da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - DA CONTRATADA:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da quantidade e quais os produtos a serem entregues;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ:00001594/0001-55

4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) Mais de 2 (duas) advertências.



ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ:00001594/0001-55

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

17.512.1347.2.084 – Ficha 438- 3.3.90.39.00 Manut. das Ativ. Do Semaes, fonte 500.

17.512.1447.2.084-ficha 442-3.3.90.30 Manut. das Ativ. Do Semaes, fonte 500.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá 21 de fevereiro de 2022

JOSÉ LUCAS DOS SANTOS NETO
CONTRATANTE
DIRETOR DO SEMAE



**ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
CNPJ:00001594/0001-55**

**CASTELO SERVIÇOS DE INST. ELETRICA E COMERCIO LTDA-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: